



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ORIGINÁRIO DA DISPENSA Nº 005/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E O MUNICIPIO DE IBIÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL.

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 19.493.732/0001-99, situado na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá (MG) – CEP 38183-058, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Frederico Ozanan Rangel**, brasileiro, Prefeito do Município de Santa Rosa da Serra (MG), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 042.110.256-00, doravante denominado simplesmente **CIMINAS** e o **MUNICIPIO DE IBIÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 663 - IBIÁ/MG – CEP 38.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Ibiá-MG, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascida em 11/07/1982, inscrita no CPF sob o nº. 047.073.876-67, RG nº/MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibiá/MG, doravante denominado, em face da Dispensa 004/2025, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n. 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente tem por objeto o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E REPAROS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMADO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.**

Considerando o contrato celebrado entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objetivo promover alterações nas Cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.5, especificamente quanto à retirada da taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

administração que, anteriormente, correspondia a 5%, e à consequente alteração do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/21, e demais alterações.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 10 de abril de 2025.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais

Sr. Frederico Ozanan Rangel

Presidente do CIMINAS

Gillianno Gilles Ferreira

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: